



DECRETO Nº. 2.834, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
08.02	04.123.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.30.99.00	00	570.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásio Poliesportivos.	3.3.90.39.99	09	34.000,00
TOTAL					604.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.542.0057.1.107	Coleta Seletiva	4.4.90.51.00	12	300.000,00
07.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	09	34.000,00
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.61.00	12	100.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	12	170.000,00
TOTAL					604.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de Maio de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO